



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 0494/2023-GP.

Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias com base na Medida Provisória nº 1.143/22 e Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

ANTONIO COELHO RODRIGUES, Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias com base na Medida Provisória nº 1.143/22 e Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal nº 0483/2022 passa a vigorar de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 21 de março de 2023.



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



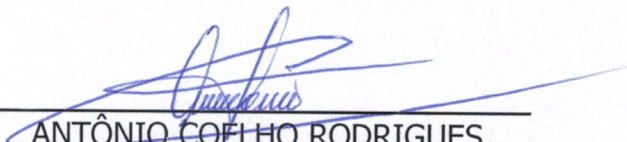
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0494/2023-GP.

ANEXO I – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Jornada de Trabalho Semanal	Quant.	Salário R\$	Área de Formação
Agente Comunitário de Saúde	I	40 horas	53	2.604,00	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	II	40 horas		2.995,00	Ensino Técnico
Agente Comunitário de Saúde	III	40 horas		3.125,00	Ensino Superior

Cargo	Nível	Jornada de Trabalho Semanal	Quant.	Salário R\$	Área de Formação
Agente de Combate às Endemias	I	40 horas	2	2.604,00	Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	II	40 horas		2.995,00	Ensino Técnico
Agente de Combate às Endemias	III	40 horas		3.125,00	Ensino Superior


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL